C C C C C C C C C C C C C C C C C C C	SN 1677-76	0296984 0297291 0298109 0298123	701200 701200 701200	D D D	1	0833044 0833045 0833046	702001 702001 702001	NS NS NS NS	1	0846702 0846703 0846704 0846705
C C	1	0297291 0298109	701200 701200	D	1	0833045	702001 702001	NS NS		0846704
C C	1	0297291 0298109	701200		- 1		702001	NS		
C C	1	0298109	701200	D	1	0833046	702001	NIC		0846705
C C							702001			
C			701200	D.	1	0833047	702001	NS		0846706
				D	1	0833074	702001	NS		0846707
C	1	0298197	701200	D	1	0833075	702001	NS	1	0846708
	1	0298214	701200	D	1	0833076	702001	NS		0846709
D	1	0833084	701200			0833077	702001	NS		0846710
D	1 1	0833085	701200	D	-	0833078	702001	NS	1	0846711
	1	0833086	701200	D			702001	NS		0846712
D		0833087	701200	D		0833079	702001	NS		0846713
D	1		701200	D	1	0833080		NS	1 1	0846714
D		0833088	701200	D	1	0833081	702001 702001	NS	1 1	0846715
D	1	0833089	701200	D	1	0833082	702001	NS		0846716
D	1	0833090		D	1	0833083	702001	NS	1	0846717
Ď	1	0833091	701200		-	0846636	702001 702001	NS	1	0846718
D	1	0833092	702001	NS	_	0846637		NS		0846719
	_	0833093	702001	NS			702001	Ne.		0846720
				NS			702001	NS NS		0846721
				NS				N3	1	0846722
D	1				1	0846640	702001	NS	-	0846723
	1				1		702001	NS	-	0846724
	1	0833859						NS	-	0846725
	1						702001	NS	1	0846726
			702001				702001	NS		0846726
				NS	1	0846644	702001	NS		0046727
D	1				1	0846645				0846728
D	- 31				1	0846646	702001	NS	1	0846729
D	1				1	0846647	702001	NS	1	0846730
	1	0833865			- 1		702001	NS	1	0846731
	1						702001	NS		0846732
	- 1		702001				702001	NS		0846733
				NS	1		702001			0846734
				NS	1			NS		0846735
D	1			NS	1	0846652	702001			0846736
D	18				1	0846653		NS		0846737
	1	0834832			- 1		702001	NS	1	0846738
	1	0834833					702001			0846739
	-		702001				702001	NIC		0846740
			702001	NS			70.2001	NIC		0846741
D			702001	NS	- I			Me	1	0846743
D	1			NS	1	0846658	702001	NS.		0846743
D	1				1	0846659	702001	NS	-	084674
D	1	0834838			1		702001			0846745
	1	0834839					702001		-	0846746
			702001					NS		084674
	-		702001					NS	-	0846748
D				NS	1					084674
D				NS	1		702001			004674
D	1				1	0846665	702001			0846750
D	. 1	0834844	702001			0846666	702001	NS		084675
	1	0834845			-		702001	NS		084675
	1	0834846			-		702001			084675
U				NS			702001			084675
			702001				702001	NS		084675
DISTRIBUIDO	50		702001	NS	1			NS		084675
					1 1	0846671		NS		084675
CÓDIGO DO ÓRGÃO	26405 IFCE					0846672	202001	NS		084675
IVEL DE CLASSIFICA-	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA						NS	1	084675
CÃO	one of the control of	Participant and the control of the			+ :		202001		1	084676
		0317951	702001		-		702001	NS	1	084676
	1	0833094					702001	NS		084676
	-		702001				702001		1	084676
			702001	NS			202001	NS	1	084676
E		0828671			1 1	0846678				084670
					1	0846679	702001	NS	1 10	084676
DISTRIBUIDO	4						702001	NS		084676
	110	We will be a second of the sec			1		202001	NS	15	084676
CÓDIGO DO ÓRGÃO: 20	6404 IFBATANO						202001		1	084676
HILL DE CLASSIERS	OHANTIDADE	CODIGO DE VAGA	702001					NS	1	084677
TIVEL DE CLASSIFICA-	COVALIDADE	Conido de man	702001							084677
	1	K3536K	702001	NS	1		702001			084677
	1		702001		1		702001	Nie.		08467
D	-			NS	1	0846686	702001	Ne Ne		08467
E	1				1	0846687		NO	1	084677
Е	1 1				1		702001	NS NS	1	08467
E	1	0245249	702001							08467
	1		702001				702001		-	08467
- Б	-		702001				702001			08467
				NS				NS		08467
DISTRIBUIDO	6				1	0846692	702001	NS		
					1	0846693	702001			08467
CÓDIGO DO ORGÃO	: 26429 IFGO		702001				702001	NS	1	08467
VIVEL DE CLASSIFICA-	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	702001	NS		0840094	702001	NS	1	08467
CÃO	Zavistina in Albic		702001	NS	-	0846695	702001	NS	1	08467
	1	0833038	702001	NS	10	0846696	702001	NS	1	08467
D		0833038	702001	NS	1	0846697	702001	NS		08467
	1		702001	NS		0846698	702001	NS.		08467
D										
D		0833040			1	0846699	702001	NS	1	08467
		0833040 0833041 0833042	702001 702001	NS NS		0846699 0846700	702001-	NS	1 173	084678
מו	D D D D D D D D D D D D D D D D D D D	D	D 1 0833857 D 1 0833857 D 1 0833857 D 1 0833857 D 1 0833858 D 1 0833859 D 1 0833861 D 1 0833862 D 1 0833862 D 1 0833863 D 1 0834834 D 1 0834838 D D 1 0834848 D D 1 0834844 D D 1 0834845 D D 1 0834845 D D 1 0834846 D 1	D 1 0833854 702001 702	D 1 0833867 702001 NS NS D 1 0833861 102001 NS NS D D 1 0833861 102001 NS NS D D 1 0833862 102001 NS NS D D 1 0833862 102001 NS NS D D 1 0833864 102001 NS NS D D 1 0833864 102001 NS NS D D 1 0833866 102001 NS NS D D 1 0833866 102001 NS NS D D 1 0833867 102001 NS NS D D 1 0833868 102001 NS NS T T T T T T T T T	D	D 1 08138567 D 1 08138561 D 1 08138561 D 1 08138561 D 1 08138667 D 1 0813867 D 1 081386	D	D 1 6031095 702001 SS 1 0844673 702001 SS 702001 SS	D GOSTANIC 1 GO

PORTARIA Nº 1.364, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 168/2011, da Câmara de Educação, proferidos nos autos do Processo nº 23001,000042/2011-05, resolve Art. lº Reconhecer os cursos de pós-graduação stricto sensus, Mestrado e Doutorado relacionados na planilha anexa ao presente Parecer, aprovados pelo Conselho Técnico e Científico - CTC da CAPES, na reunião reculizada de 6 a 10/12/2010 (123º Reunião), com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

Ministério da Educação - MEC Fundação Coordenação de Aperfeiçamento de Pessonl de Nivel Superior - Capes Directoria de Avaliação - DAV Coordenação Geral de Avaliação e Acompanhamento - CGAA

Periodo 2010

Periodo 2010				Twee	Siala	Nome dn IES	UF	Região
Fa	Áren de Avalinção	Nome do Curso	Nivel	Note	SHE IN		PA	Norte
Seq Grande Area 1 Ciências Agrárias	Ciência de Alimentos	Ciència e Tecnologia de Alimentos	DO	4	UFPA	Universidade Federal do Pará Universidade Federal Rural da Amazônia	PA	Norte
	Cièncias Agrárias I	Agronomia	DO	4	UFRA	Universidade Federal do Vale do São Francisco	PE	Nordeste
2 Ciências Agrárias	Cièncias Agrarias I	Engenharia Agricola	ME	3	UNIVASE	Universidade Federal do Vale do São Francisco		

40	-
40	
-	•
-	H
	364

20	sexta-feira 30 de	e setembro de 2011	Diário Oficial da	OIII					MG	Sud	leste
59,	10		Produção Vegetal	ME	3	UF	V Un	iversidade Federal de Viçosa iversidade Federal da Bahia	BA	Non	doste
Ciênc		Ciências Agrárias I	Zootecnin	ME/DO	4	UF			MS	Centro	
		Pootecnia/Recursos Pesqueiros Déncias Biológicas I	Biodiversidade e Biologia Esoparea	ME	3	UF	MS Fu	ndação Universidade Federal de Mato Grosso do Sui	RJ	Sud	
Tions	cias Biológicas cias Biológicas	Tiencias Biológicas I	Biologia Animal	ME/DO	4	UI		iversidade Federal Fluminense riversidade do Estado do Rio de Janeiro	R.I	Sud	
Ciénc	eins Biologiens	Ciências Biológicas I	Biologia das Interações Biologia Vegetal	DO	4_	UE	ns III.	de Londrina Estadual de Londrina	PR		Sul
Cienc	cias Biológicas	Cièncias Biològicas I	Cièncias Biológicas	DO	4	UNI	RIO Ur	niversidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	RJ SP		dest
Cièm		Ciências Biológicas I Ciências Biológicas I	Contries a Biologia Molecular	ME/DO	4		en Hr	piversidade de São Paulo	MG		dest
Ciem		Ciências Biológicas I	Sistemática, Taxonomia Animai e Bakaverskaus	ME/DO	4	UF	MG Ur	niversidade Federal de Minas Gerais	RS		Sul
Cien	eins Biológicas	Ciências Biológicas I	Zoologia Bioquímica e Bioprospecção	ME	3	UF		niversidade Federal de Pelotas niversidade Federal de Santa Catarina	SC		Sul
Cien	cias Biológicas	Ciências Biológicas II	Production in the second secon	DO	4	UF		niversidade Federal de Viçosa	MG		dest
Cién	eins Biológicas	Feologia e Meio Ambiente	Ecologia	ME/DO DO	4	UF	MT U	niversadade Federal de Mato Grosso	MT BA	Centre	
Ciên		Ecologia e Meio Ambiente Ecologia e Meio Ambiente	Ecologia e Conservação da Biodiversidade	DO	4		esc U	niversidade Estadual de Santa Cruz	SP		ules
	scias Biológicas scias Biológicas	Feologia e Meio Ambiente	Ecologia e Conservação da Biodiversidade	ME	3		FESP U	niversidade Federal de São Paulo niversidade Federal da Paraíba/Rio Tinto	PB		rdes
CiAn	icias Biológicas	Ecologia e Mejo Ambiente	Ecologia e Evolução Ecologia e Monitoramento Ambiental	ME	3		FPR U	niversidade Federal da Paraná	PR		Sul
Cien	ncins Biológicas	Ecologia e Meio Ambiente		DO	3				RS		Sul
Cier	ncias Biológicas	Ecologia e Meio Ambiente Ecologia e Meio Ambiente	Sustentabilidade de Ecossistemas Costeiros e Marianos	ME	3		CICDA G	andreño Universidade Federal de Ciências da Sande de Porto Atejac	RN		orde
Cièr	ncias Biológicas	Educação Física	Ciéncias da Reabilitação	ME	3		CDM III	niversidade Federal do Rio Crimace do None	MG		udes
Ciè	neins da Saúde neins da Saúde	Educação Física	Educação Física	ME	3			Iniversidade Federal do Triângulo Mineiro	SC		Sul
Ciè	ncias da Saúde	Educação Fisica	Educação Física Fisioterapia	ME	3	UE	DESC U	niversidade do Estado de Santa Catarina Iniversidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho/Marilia	SP		udes
Ciè	ncios da Saúde	Educação Física	Fonoaudiologia	ME	3		SP/MAR U	Iniversidade Estadual de Maringa	PR		Sul
Ciè	ncias da Saúde	Educação Física	Enfermagem	DO	4		FES L	Iniversidade Federal do Espírito Santo	ES		udes
Ciè	ncins do Saúde	Enfermagem	Enfermagem	MP ME	3		FAI I	Iniversidade Federal de Alagons	AL MA		orde
	neins da Saúde	Enfermagem Enfermagem	Enfermagem	ME	3		Then It	Iniversidade Federal do Maranhão	RN		orde
Cie	neias da Saúde	Enfermagem	Enfermagem 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	DO	4	U		Iniversidade Federal do Rio Grande do Norte	RS		Sul
Cia	encias da Saúde encias da Saúde	Enfermagem	Enfermagem na Atenção à Saúde	ME	3	U	FRGS U	Iniversidade Federal do Rio Grande do Sul	PB		lorde
Ciê	neins da Saúde	Farmácia	Assistència Farmacéutica Cièncias Farmacéuticas	ME	3		IEPB II	Iniversidade Estadual da Paralba undação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	MS	Cent	
Ciè	Sneins da Snúde	Farmácia	Farmácia	ME	3				SP		Sude
Cic	encins da Saúde	Formácia Modicina I	Ciêncios da Saúde	ME ME	4		UCB I	Jospital de Câncer de Barretos - Fundação PIO XII	SP CE		Sude lorde
Ck	èncias da Saúde	Medicina I	Oncologia	ME	3		ITCE I	Iniversidade Estaduni do Ceara	PE		lorde
Cit	ências da Saúde ências da Saúde	Medicina II	Nutrição e Snúde Educação para o Ensino de Graduação na Área da Snúde	MP	3	Al	ECISA	Associação Educacional em Ciencias da Sande	DF	Cen	
Ci	ências da Saúde	Saúde Coletiva	Educação para o Ensino de Orientação na Area da Sande	ME	4		TIME	Universidade de Brasllin	BA	N	lord
Ci	êncius da Saúde	Saúde Coletiva	Snúde Coletiva Snúde Coletiva	MP	- 3		JEES	Universidade Estadual de Feira de Santana Universidade Federal do Maranhão	MA		lond
Ci	ências da Saúde	Smide Coletiva	Eleien	DO	4	1	CAMPI	Fundação Getúlio Vargas/RJ	RJ		Sude
Ci	encias Exmas e da Terra	Astronomia/Fisicn Matemática/Probabilidade e Estatistica	Modelagem Matemática da Informação	ME DO	4		TIEDI	Universidade Federal do Rio de Janeiro	RJ RS		Suda
Ci	ências Exatas e da Term	Antropologia/Arqueologia	Arqueologia	ME/DC	4		EDCC.	Universidade Federal do Rao Grande do Sul	PR	_	St
	èncias Humanas	Ciência Política e Relações Internacionais	Estudos Estratégicos Internacionais	DO	4		EEBC	Universidade Estadual de Ponta Grossa	MG	5	Sud
C	ièncias Humanas Ièncias Humanas	Educação	Educação	ME	3		HEOP	Universidade Federal de Ouro Preto	SC		S
Ci	ièncias Humanas	Educação	Educação Educação	ME	3			Universidade da Região de Joinville Universidade de São Paulo/Ribeirão Preto	SP		Sud
Ci	iências Humanas	Educação	Educação	ME	3		FUFPI	Fundação Universidade Federal do Pinui	PI		Nord
C	iéncias Humanas	Educação	Educação	DO	3		UNB	Universidade de Brasilia	DF		ntro
C	ièncias Humanas	Educação	Educação	MP	3		UFG	Universidade Federal de Goiás	GO PB		Nore
	ièncias Humanas ièncias Humanas	Educação Educação	Ensino na Saúde	MP	3		UEPB	Universidade Estadual da Paralha	RJ		Sud
C	ièncias Humanas	Educação	Formação de Professores	ME	- 3		UFF	Universidade Federal Fluminense	PA		No
C	ièncias Humanas	Filosofin/Teologia: subcomissão Filosofia	Filosofia Filosofia	ME	1 3		UFPA	Universidade Federal do Pará Universidade de Caxias do Sul	RS		S
C	iéncias Humanas	Filosofia/Teologia: subcomissão Filosofia Filosofia/Teologia: subcomissão Filosofia	Filosofin	ME	- 3	4	UCS	Universidade Federal do Rio de Janeiro	RJ		Sud
	iencias Humanas	Filosofia/Teologia: subcomissão Filosofia	Lógica e Metaffsica	DO			FUV	Faculdade Unida de Vitória	ES TO		Sud
7 C	Séncias Humanas Séncias Humanas	Filosofia/Teologia; subcomissão Teologia	Ciências das Religiões	ME		3	UFT	Fundação Universidade Federal do Tocantins	MC		Sud
	iências Humanas	Geografia	Geografia	ME			IMONTES	Universidade Estadual de Montes Claros	MS		entre
0 C	Tiencias Humanas	História	História História	DO			UFGD	Universidade Federal da Grande Dourados Universidade Federal de Juiz de Fora	MC		Suc
1 C	Sièncias Humanas	História	História	DO			UFJF	Universidade Federal de Santa Maria	RS		S
2 0	Tiencias Humanas	História	História	ME			UFSM	Universidade Federal do Espírito Santo	ES		Sur
	Jéneias Humanas	História História	História	DO			UFMT	Universidade Federal de Mato Grosso	M7		entre Nor
	Sièncias Humanas	História	História	ME			UFMA	Universidade Federal do Maranhão	PA		N
6 0	Tièncias Humanas Tièncias Humanas	História	História	DO		4	UFPA	Universidade Federal do Pará	ΔI		Not
7 (Téneirs Humanns	História	História Social da Amazônia Psicologia	ME			UFA1.	Universidade Federal de Alagons	SE		Su
8 (Tiéncias Humanas	Psicologia Continue Turi		DO			INIMEP	Universidade Metodista de Piracienha Universidade Federal Fluminense	R.		Su
9 (Ciências Sociais Aplicadas	Administração, Ciências Contábeis e Turis Administração, Ciências Contábeis e Turis	uno Administração	ME		3 4	FEI	Centro Universitário da Fei	SI		Su
0 0	Ciências Sociais Aplicada		mo Administração de Empresas	DO			UFABC	Fundação Universidade Federal do ABC	SI	-	Su
1 0	Ciéncias Sociais Aplicada Ciéncias Sociais Aplicada		fia Planejamento e Gestão do Território	DO			FUFPI	Fundação Universidade Federal do Piaul	P		No
3 6	Ciências Sociais Aplicada		Politicas Publicas	DO		4	UEL,	Universidade Estadual de Londrina	S		- 5
4 (Ciências Sociais Aplicada	Servico Social	Serviço Social e Política Social e Direitos Humanos	DO		4	UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	B	Α	No
75 (Ciéncias Sociais Aplicada	Serviço Social	Ciência da Informação	DO		4	UFBA	Universidade Federal do Bahia Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	R		Su
6	Cièncias Sociais Aplicada	S Ciências Sociais Aplicadas I S Ciências Sociais Aplicadas I	Museologia e Patrimônio	DC		4 1	UNIRIO UFPB/J.P.	Universidade Federal da Paralha/João Pesson			No
7 0	Ciências Sociais Aplicada Ciências Sociais Aplicada		Ciências Jurídicas	DC ME			NIRITTER	Centro Universitário Ritter dos Reis	R		No
79	Ciências Sociais Aplicada		Direito	MI		3	FUESE	Europaeto Universidade Federal de Sentine		J	St
80	Cièncias Sociais Aplicada	s Direito	Direito Direito	MI			UNIRIO	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	C	E	No
81	Cièncias Sociais Aplicada	s Direito	Direito	DC		4	UFC	Universidade Federal do Cenrá Escola Superior Dom Helder Cámam	M	G	Sı
R2	Cièncias Sociais Aplicada	s Direito	Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	MI		3	ESDHC	Universidade Federal Fluminense	R		Si
K3	Cièncias Sociais Aplicada		Direito Constitucional	DC		4	UEJE	Universidade Federal de Juiz de Fora		IG B	No.
84	Cièncias Sociais Aplicada Cièncias Socias Aplicada	S Economia	Feonomia	DO		4	UFPB/J.P.	Universidade Federal da Parafha/João Pessoa		R	Ne
86	Ciéncias Socias Aplicada	Economia	Engenharia Ambiental	M		3	UFPR	Universidade Federal do Paraná		E	N
87	Engenharias	Engenharias I	Engenharia Ambientai Engenharia Civil	M		3	FUESE	Fundação Universidade Federal de Semine		SA .	N
88	Engenharias	Engenharias I	Engenharia de Estruturas	M		3	UFBA	Universidade Federal da Bahin Universidade Federal do Cenrá	(T.	N
89	Engenharias	Engenharias I	Envenhagia de Transportes	DO		3	UFC	Universidade Federal do Pará	F	A	
90	Engenharias	Engenharias I Engenharias I	Processos Construtivos e Sancamento Urbano	M Dr		4	UNIFEL	Universidade Federal de Itajubá		(G	S
	Engenharias Engenharias	Engenharias III	Engenharia de Produção	M			UNISANTA	Universidade Santa Cecllia		SP SP	S
	Engenharias	Engenharias III	Engenharia Mecánica	M		3	UFABC	Fundação Universidade Federal do ABC		RS	
94	Engenharias	Engenharias III	Engenharia Mecánica Projeto e Processos de Fabricação	M	P	3	UPF	Universidade de Passo Fundo		PR	
95	Engenharias	Engenharias III	Engenharia Biomédica	M		3	UTFPR	Universidade Tecnologica Federal do Paraná Universidade Federal de Goiás	(30	Cen
96	Engenharias	Engenharias IV	Arte e Cultura Visual	D		4	UFG	Universidade Federal de Cistas Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho		SP	
97	Linguistica, Letrus e Art	es Artes/Música es Artes/Música	Artes	D		4	UNESP	Universidade Estadual de Campinas		SP	5
98	Linguistica, Letres e Art		Artes da Cenn	ME.		4	UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas		SP CE	N
100	Linguistica, Letras e Art		Artes Visunis	D		4	UFC	Universidade Federal do Ceará			-
100	Linguistica, Letras e Art Linguistica, Letras e Art		Letras	D		4	UFPA	Universidade Federal do Pará		DF .	Cer
102	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Ciências Ambientais Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacione			4	UNB	Universidade de Brastlia		SP	Ce
	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Educação nas Profissões da Saúde	N	P	3	PUC/SP	Pontificia Universidade Católica de São Paulo		RO	
104	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Ensino em Ciências da Saúde	N		3	UNIR	Universidade Federal de Rondonia		SP	- 0
105	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Ensino na Saúde		P	3	FAMEMA	Faculdade de Medicina de Marília Universidade Gama Filho		R,I	Ş
106	Multidisciplinar	Interdisciplinar Interdisciplinar	Ensino na Saúde		P	3	UGF	Universidade Federal de Alagous		AL.	0
	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Ensino na Saúde no Contexto do SUS		DO:	4	UNB	let to a though the Demollin		SP	Ce
	Multidisciplinar		Interdisciplinar em Saúde			3	FUNDAC	Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Tre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Sa			-
	Multidisciplinar	Interdisciplinar	Trabalho, Snúde e Ambiente	1	112		IFES		nto I	ES	

						1 00 1	
	Ensino de Ciêncius e Matemática	1 MP	lα	LIFPEL	Universidade Federal de Pelotas	1 P.D	Sin
1/2 Multidisciplinar Ensino de Ciências e Matemática	The state of the s	MD	-	UTEPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	PK	Sul
113 Multidisciplinar Ensino de Cièncias e Matemática	This in Charles Commenter of the Comment	MP	1 3	UNIBAN	Universidade Bandoirante de São Paulo	SP	Sinterie
114 Multidisciplinar Materinis	Biomateriais	- Mil			Universidade Federal da Parulha/João Peysos	PB	Nanleste
115 Multidisciplinat Materinis	Ciència e Engenharia de Materinis	ME/DO	4	TIERRI	Universidade Federal de Pelotas	RS	Sul
115 Milli discipratio	Ciáncia e Eprophytia de Materiais	ME	3	Cheleto.	Universidiale redensi de resolas		

PORTARIA Nº 1.365, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos art, 9° e 30 da Lei nº 11,494, de 20 de junho de 2007, bem como na Portaria nº 316, de 4 de abril de 2007, e em cumprimento à decisão que concedeu antecipação de tutela na Ação Ordinária do processos nº 000182-56,2011.405.8302, considerando a necessidade de correção do câlculo do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como de outros programas do Ministério, relativos ao Município de Nova Olinda e no Estado da Paralba, resolve:

Art. 1º Retificar os dados finais do Censo Escolar 2010 com base nos resultados da verificação de dados do sistema municipal de educação de Nova Olinda - Paralba, realizada no período de 04 de julho a 20 de agesto de 2011 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anisio Teixeira - INEP.

§ 1º Os novos dados do Censo Escolar de 2010 do município de Nova Olinda e do Escolar de 2010 do município de Nova Olinda e do Escolar de 2010 do município de Nova Olinda e do Escolar de 2010 do município de Nova Olinda e do Escolar de 2010 do município de Nova Olinda e do Escolar de 2010 do município de Nova Olinda e do Escolar de 2010 do município de Nova Olinda e do Escolar de 2010, publicados na Portaria nº 1.413, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Os resultados referem-se à matricula tinici a se Creche, Pré-Escola, Engino Fundamental e Es-sisso Médio (inclusindo o médio integrado e normal magaletáro), no finanzo Repultar e no Ed-signaçõe de Joreas Adules precedente a matricula de Médio (incluindo a ELA integrada a ciu-quelo professoral e matricular e manifessa, sur hansa e runsi se mespo parada el sir-cuplo professoral e metriculas necesas redes de ensino. As matriculas da Educoção Especial constant no America de Casa de

des du Federação MunicipiosDependência Administrativa	Marrfeula inisial FIA																
des du retienicio saunicipiospependenent vaniminaturas		Frising Regular												EJA Presencial			
		Educação	Infantil				Fundament		Média		E	en vertal	- E/A F	Médio			
		che		ечео[в				y Finais	T	to to anot	Fundamental Parcial Integral		Parcial	Integral			
	Purcial	Integral	Parcial	Integral	Parein1	Integral	Percial	Integral	Parcial	Integral	Parrent	inteller	Tallean;				
JBA					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1.405	10k,990	3,309	117.472	52	33,168	- 0	29.060				
uni Urhone		1,768	512	1.119	62.148 B.147		4,856		1.661	142			551				
util Rumi	17	19	35,953	4.466			112,365		3,356	0	10,969	0	2,113				
cipal Urhani	4,375 996	12.133	25,964						237	0	19,809		284				
cipal Rural	5,400						345,504		122.726	194	99.061	0	32,008				
uit e Municipal		1										ļ					
A OLINDA	0	0.	0	Ð	162	0	164	- n	177		59	- 11	 "				
unj Drbonn	- 0		0				1 0	0				- "	71				
nal Rural cipal Urbana	- 6	56	99		349	0	341	0.				, n	- 0				
cipil Runt	- 0	n	64	Û	198	.0	574	D	122		50	1 0	71				

ANEXO II

Os resultados referem-se à matricula inicial na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o unido integrado e normal magistério), e na Educação profesionel) da Educação Especial, das redres estadants e manicipais, arbumas e ramis em tempo parcial e integral e o total do matriculas nessos redes de ensino.

Eddings - Stand and														
Unidades da Federação MunicípiosDependência Administrativa	T								Mutricula injeial					
Unidades do Federação Municipias rependente Administrativa						Educaci	ю Емреків	(Almus c	le Escolas Especiais, Clas-	чеч <u>Емрекі</u> й	is e Inclu	(d0x)		
		Educaçã	n Infantil			Ensing Fu	ndumental.		Médio				3 1210	Presencial Medio
	Chi	che		escola	Anos	Iniciais	Atton			,	Funda		1	Integral
			Pureial_	Integral	Pareigl	Interrol	Parcial	Integral	Porcial	Integral	Pareial	Integral	Purcial	Intellege
PARATBA		<u> </u>		_			58H	25	28	n	393	- 6	57	
Estadual Urbana	1 0		- 4		1.126		200			0	76		- 0	
Estudiani Ryinil	1 0		- 0	 !	84		920	35	14	0	668	0	D	0
Municipal Urbone	12	18	283	17	891.8	203	920	33	'	<u> </u>		-		I
	9						168			0	631	1		0
Municipal Raral	3	1	146		1.332				30	2 0	1.768		57	1
Estaduel e Municipal	12	25	433	21	5,740	253	1.682	- 57		· 	1,711			
NOVA OLINDA	<u> </u>			<u></u>						n 0	- 11	0	0	
Estation Urbana	0	0	- 11	0	0		- 0				- 0		0	
Espadual Rural	0	- 0	<u> </u>			11	- 0	- 0		0 0	1 0		0	
Municipal Urbana	0	1 0	0	0	- 0	1 0	- 0	- 0		0 0	1 7	1 0	O O	
Municipal Rural	0		0	0		D	ļ .	0		0 0		0	0	
Estadunt e Musicipal	<u> </u>	1	. 0	0	12					.,				,

DESPACHOS DO MINISTRO Em 29 de setembro de 2011

Em 29 de setembro de 2011

Nos termos do art, 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 96/2011, da Câmara de Educação Superior do Conscelho Nacional de Educação, nos termos do artigo 6º, ineiso VIII, do Decrete nº 5.773/2006, que conhoce do recurso para, no mérito, negar-the provimento, mantendo os efeitos da Portaria SESu nº 811, de 22 de judho de 2009, que indeferiu o pedido de autorização para o funcionamento do curso de Relações Internacionais, bacharclado, que seria ministrado pela Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação do Morumbi (ESAMC), localizada na Rua Nelson Gama de Oliveira, nº 1.244, bairro Vila Andrade, no Município de SaPaulo, no Estado de São Paulo, mastida pelo Centro de Estados de Administração e Marketing CEAM Ltda, com sede no Município de Campinas, no mesmo Estado, conforme consta dos Processos nº 33000.001961/2006-31 e 23001.000253/2009-15, Registro SAPIEnS nº 20050013254.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 110/2011, da Câmara de Educação, Boperior do Conselho Nacional de Educação, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, que conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação, expressa na Porlaria nº 1.223/2009, para autorizar o funcionamento do curso de Direto, bacharelado, a ser oferecido pelo Instituto de Ensino Superior de Mato Grosso, instalado na Av. Fernando Correa da Costa nº 255, no Bairro de Poção, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, mantida pela Associação Objetivo de Ensino Superior (ASSOBES), com sede na

Avenida T2 nº 1.993, Setor Bueno, Município de Goiânia, Estado de Goiás, com 100 (cem) vagas totais antuais, no período notumo, conforme consta do Processo nº 23001.000046/2010-02.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 111/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, nos termos do Artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, que conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação, expressa na Portaria nº 1.339/2009, para autorizar o funcionamento do curso de Diretito, bacharelado, a ser oferecido pelo Instituto de Ensino Superior de Curitiba instalado na Rua Engenheiro Benedito Mário Silva, nº 35, Bairro Cajuru, no Mucipio de Curitiba, no Estado do Paraná, mantido pola Associação Objetivo de Ensino Superior (ASSOBES), sediada na Avenida T2. nº 1.993, Bairro Setor Bueno, no Município de Golánia, no Estado do Panco, no Município de Golánia, no Estado do Panco, no Município de Golánia, no Estado do Panco, no Município de Golánia, no Estado de Octos, com 100 (cem) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 23001.09045/2010-50.

Nos termos do art, 2º da Loi nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 141/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, que conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, lavorável no pedido de autorização do curso de Direito, bacharelado, com 100 (ccm) vagas totais anuais, a ser ministrado pela Faculdade Peruibe, instalada à Avenida Darry Fonseca, nº 330, bairro Jardim dos Prados, no Município de Peruibe, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade de Cultura e Educação do Litoral Ltda, com sede c foro no Município Registro, Estado de São Paulo, suspendendo os efeitos da Portaria SESu nº 1.044, de 17 de agosto de 2010, que

indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso de Direito pleiteado pela Faculdade Peruibe, conforme consta do Processo nº 23001.000146/2010-21.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9,131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 146/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, nos termos do artigo 6º, incliso VIII, do Decreto nº 5,773/2006, que conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação expresa na Portaria nº 1,046/2010, para autorizar o Iuncionamento do curso de Direito, becharelado, a ser oferecido pela Faculdade de Ciêncios Gerenciais de São Gotardo, instalada à Aventida Resende Filho, nº 35, no Municipio de São Cotardo, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro de Ensino Superior de São Gotardo Ltda., com sede e loro no mesmo Município de Estado, com 50 (cinquenta) vagas toutis anuais, conforme consta do Processo nº 23001,000160/2010-24.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 164/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, que conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, favorável à autorização do curso de Direito bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, a ser ministrado pela Faculdade Ubaense Ozanam Coelho - FAGOC, Stuada na Rua Dr. Adjame da Silva Botcho, nº 20. Baitro Seminário, na cidade de Ubá, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Associação Educacional Governador Ozanam Coelho S/C Ltda, conforme consta do Processo nº 23001.000128/2010-49.



Nos termos do art, 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 166/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, que conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe previmento, reformando a decisão da Secretaria de Ensida (Portugue) do Ministério da Educação, expressa na Portara nº 1942/2010, para autorizar o funcionamento do Curso de Graduação em Direito, modalidade Bacharelado, a ser oferecido pela Faculade Madre Thais, instalada na Rua Aratigo Piñho nº 7. Centro, no Município de Ilheius, Estado da Bahia, mantida pela Associação Educacional Sul Bahia, Estado da Bahia, mentida pela Associação Educacional Sul Bahia, cas de no mesmo Município de Estado, com 100 (cem) vagas anuais, conforme consta do Processo nº 23001.000151/2010-33.

Nº 189, sexta-feira, 30 de setembro de 2011

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parceer CNE/CES nº 168/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. Invorvivel no reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos de Mestrado e Doutorado relacionados na planilha anexa ao presente Parcer, aprovados pelo Conselho Técnico e Científico - CTC, na reunião realizada de 6 a 10/12/2010 (123º Reunião), acolhendo as reconendações da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel Superior - CAPES, conforme consta do Processo nº 23001.000042/2011-05.

FERNANDO HADDAD

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 2.173, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatulárias, resolve:

1 - Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº. 034, de 16/5/2011, por Unidade, Area de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo: INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA DE ITACOATIARA

Onversidade do Amazonas, objeto do Edital nº, 034, de 16/5/201
por Unidade, Area de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária
Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:
INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS E TECNOLOGI.

DE TACOATIARA
Area de Conhecimento: FÍSICA
Classe/Padrão: Professor Assistente, MS-B, nível 1
Carga Horária: DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
RODRIGO DE FARIAS GOMES
FERNANDO FULGENCIO LEON ÁVILA
Area de Conhecimento: QUIMICA INDRGÂNICA
Classe/Padrão: Professor Adjunto, MS-C, nível 1
Carga Horária: DeDICAÇÃO EXCLUSIVA
RODRIGO DE FARIAS GOMES
FERNANDO FULGENCIO LEON ÁVILA
Area de Conhecimento: QUIMICA INDRGÂNICA
Classe/Padrão: Professor Adjunto, MS-C, nível 1
Carga Horária: DeDICAÇÃO EXCLUSIVA
UNITERA SARGENTELLI
Area de Conhecimento: GEOMETRIA DIFERENCIAL
Classe/Padrão: Professor Assistente, MS-B, nível 1
Carga Horária: DeDICAÇÃO EXCLUSIVA
MARCO AURELIO DOS SANTOS CRUZ
Area de Conhecimento: ANÁLISE REAL
Classe/Padrão: Professor Auxiliar, MS-A, nível 1
Carga Horária: DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
HELENO TRINDADE DE SOUZA
Area de Conhecimento: ENGENHARIA MECÂNICA
Classe/Padrão: Professor Auxiliar, MS-A, nível 1
Carga Horária: DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO
Area de Conhecimento: ENGENHARIA MECÂNICA
Classe/Padrão: Professor Assistente, MS-B, nível 1
Carga Horária: DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO
Area de Conhecimento: AURIJES BROMATOLÓGICAS
BROMATOLOGIA GETRAL
Classe/Padrão: Professor Adjunto, MS-C, nível 1
Carga Horária: Dedicação Exclusiva
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO
Área de Conhecimento: Dedicação Exclusiva
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO
Área de Conhecimento: Dedicação Exclusiva
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO
Área de Conhecimento: Dedicação Exclusiva
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO
Área de Conhecimento: Dedicação Exclusiva
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO
Área de Conhecimento: Dedicação Exclusiva
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO
Área de Conhecimento: Dedicação Exclusiva
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO
Área de Conhecimento: Dedicação Exclusiva
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO
Área de Conhecimento: ALI

Classophaciae; Professor Assistente, MS-B, Invel 1
Carga Horária: Dedicação Exclusiva
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO
Área de Conhecimento: HEMATOLOGÍA CLÍNICA E CITOLOGÍA CLÍNICA

TOLOGIA CLINICA
Classe/Padrão: Professor Assistente, MS-B, nivel 1
Carga Hordria: Dedicação Exclusiva
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO
INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA DE BENIAMIN CONSTANT
Área de Conhecimento: ECOLOGIA , AGROECOLOGIA E
CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
Classe/Padrão: Professor Auxiliar, MS-A, nivel 1
Carga Hordria: DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
RONALDO DE ALMEIDA
ANTONIA IVANILCE CASTRO DA SILVA
INSTITUTO DE AGRICULTURA E AMBIENTE DE HUMAITĂ

MAITÁ

Ároa de Conhecimento: MATEMÁTICA

Classe/Padrão: Professor Auxiliar, MS-A, nível 1

Carga Horária: DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ALLISON PINTO BATISTÁ

II - Estabelecer o prazo de validade do concurso em 01 (um)

ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

ROSANA CRISTINA PEREIRA PARENTE

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Nº 2.174 - I - Homologar o resultado do Processo Seletivo, objeto do Aviso de Seleção nº 005/2011, conforme segue:

Unidade	Depto.	Disciplina	Carga Horária	Classe/ Padrão	Candidato	Classifi- cação
FEFF	Fisioterapia	Fisioterapia Ginecologia, Obstetricia e Urologia	40h	Professor Au- xiliar MS-A, nivel 1, com Especialização	Dina Albu- querque Dunr- te Corrèa	L!
		Fisioterapia Dermato Funcional	40h	Professor Au- xiliar MS-A, nível 1, com Especialização	Juliana Albu- querque Baltar	1"

II - Estabelecer que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da Unido.

Nº 2.175 - I - Homologar o resultado do Processo Seletivo, objeto do Aviso de Seleção nº 009/2011, conforme segue:

Unidade	Depto.	Disciplina	Carga	Classe/ Padrão	Candidato	Classifi- cação
ICE	Física	Prática de Ensi- no de Física; Física Básica		Professor Au- xiliar MS-A, nível 1	Elaine da Sil- va Soares Fer- reira	1*

II - Estabelecer que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

ROSANA CRISTINA PEREIRA PARENTE

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade dos Documentos de Regularidade de Inscrição (DRI) e dos Documentos de Regularidade de Matrella (DRM), destinados à contratação de financiamento e ao fundo de Financiamento do Fundo de Financiamento do Eusto Superior (FIES).

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESEN-VOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15 do Anexo I do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2011, e

de maio de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2011, e
Considerando o disposto no inciso II do art. 3º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001;
Considerando o disposto no art. 25 da Portaria Normativa MEC nº 10, de 30 de abril de 2010;
Considerando o disposto no § 5º do art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 15, de 8 de julho de 2011;
Considerando a disposto no § 5º do art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 15, de 8 de julho de 2011;
Considerando a greve deflagrada em âmbito nacional pelo Sindicato dos Bancários por prazo indeterminado, resolve:
Art. 1º OS Documentos de Regularidade de Inscrição (DRI) e os Documentos de Regularidade de Matrícula (DRM), que tiverem os seus prazos de validade expirados em até 10 (dez) dias após o término da greve dos bancários, deverão ser acatados pelos agentes financeiros do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), para fins da contratação e aditamento da operação de rédito, até o 20º (vigisimo) dia subsequente ao itermino da paralisação do movimento no âmbito do respectivo agente financeiro do Fundo.

Art. 2º Aplica-se aos prazos de que trata esta Declaraceiro do Fundo.

Art. 2º Aplica-se aos prazos de que trata esta Resolução o no § 1º do art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 10, de 30

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

Estabelece os critérios e os procedimentos para a participação das Instituições de En-sino Superior - IES na implementação do Programa Nacional de Tecnologia Educa-cional - Prolnfo, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei n.º 12.309, de 09 de agosto de 2010; e Decreto nº 6.300, de 12 de dezembro de 2007;

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo atl 4, do Capítulo V, Seção IV, do Anexo I do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, e pelos artigos 3°, 5° e 6° do Anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Tecnologia Educacional - ProInflo, da Secretaria de Educação Básica do MEC, é responsável por promover, em parceria com os Estados, Distrito Federal e Municípios, programa de capacitação para os agentes educacionais envolvidos e de conexão dos ambientes tecnológicos à rede mundial de computadores além de disponibilizar conteúdos educacionais, sudojeões e sistemas de informações;

CONSIDERANDO que o Programa visa articular a capacitação dos agentes educacionais envolvidos nas ações do Programa e, com isso, contribuir com a inclusão digital por meio da ampliação do acesso a computadores, da conexão à rede mundial de computadores de outras tecnologias multimidiáticas, beneficiando a comunidade escolar e a população próxima às escolas;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar, avaliar e produzir conteúdos digitais educativos e que cumpre com suas finalidades e objetivos em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão; e

CONSIDERANDO que o ProInfo visa contribuir para a preparção dos jovens e dos adultos para o mercado de trabalho por meio do uso das tecnologias de informação e comunicação.

REOLVE, "AD REFERENDUM":

Art. 1º Estabelecer os crítérios e os procedimentos para a participação de Instituiçoses Federais de Ensino Superior - IFES na implementação do Programa Nacional de Tecnologia Educacional - Proinfo, da Gecretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC.

Art. 2º A formação continuada do Programa Nacional de Tecnologia Educacional - Proinfo visa continuada A Programa Nacional de Tecnologia Educacional - Proinfo visa continuada do Programa Nacional de Tecnologia Educacional - Proinfo visa continuada do Programa Nacional de Tecnologia Educacional - Proinfo visa continuada do Programa Nacional de Tecnologia Educacional - Proinfo visa qualificace de Ministério da Educação - SEB/MEC.

participação do Programa Nacional de Teenologia Educacional - Prolnfo, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC.

Art. 2º A formação continuada do Programa Nacional de Teenologia Educacional - Proinfo visa qualificar professores, gestores escolares, técnicos educacionais e alunos das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, para o uso pedagógico das teenologias de informação e comunicação, bem como contribuir com a inclusão digital por meio da ampliação do acesso a computadores, da conexão á rede mundial de computadores e de outras teenologias digitais, beneficiando a comunidade escolar e a população próxima às escolas, com capacitação, produção de conteúdos e materiais didáticos, formento à produção de conteúdos e materiais didáticos, formento à produção de conteúdos e materiais didáticos, sequisa e avaliação das ações do Programa e realização do oficinas, seminários e outros congêneres.

Art. 3º São objetivos do Programa Nacional de Tecnologia Educacional - Prolnfo:

1 - Promover o uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação nas escolas de educação básica das redes públicas de ensino urbanas e rurais;

II - Pomentar a melhoria do processo de ensino e aprendizagem com o uso das tecnologias de informação e comunicação:

III - promover a capacitação dos agentes educacionais envolvidos nas ações do Programa;

IV - contribuir com a inclusão digital por meio da ampliação do acesso a computadores, da conexão à rede mundial de computadores de outras tecnologias de informação e comunicação:

IV - contribuir com a inclusão digital por meio da informação e comunicação:

IV - contribuir com a inclusão digital por meio da informação do acesso a computadores, da conexão à rede mundial de computadores de outras tecnologias de informação do acesso a computadores, da conexão à rede mundial de computadores de outras tecnologias de informação e comunicação:

IV - contribuir com a inclusão digital por meio da ampliação do acesso a computadores de outras tecnologias de informação

ticos;

Art. 5º A vinculação orçamentária, inserida no Plano Plurianual do Programa Nacional de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação, é a Ação 8429, - Formação Inícial e Continuada a Distância do Programa 1061 - Brasil Escolarizado.

§ 1º - Os itens financiáveis de projetos apresentados no âmbito do programa estão vinculados aos seguintes elementos de despesa:

despesa:

1 - material de consumo;

11 - outros serviços de terceiros (pessoa física);

111 - outros serviços de terceiros (pessoa juridica);

117 - obrigações tributárias e contributivas.

§ 2º - A inclusão de outros elementos de despesa fica condicionada à prévia apreciação e autorização da SEB/MEC e FNDE.

Art. 6º São agentes no processo de transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Tecnologia Educacional - Prolnfo:

I - a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Edu-

cação (SEB/MEC);

II - o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

II - o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
III - as Instituições de Ensino Superior (IES).
Art, 7º São competências e responsabilidades dos agentes do processo de transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Tecnologia Educacional - Prolnfo:
I - a Secretaria de Educação Básica - SEB, do Ministério da Educação - MEC:
a) avaliar e aprovar proposta técnica, pedagógica e financeira

a) avaliar e aprovar proposta técnica, pedagógica e financeira apresentada pelos agentes que atuarem no programa;
b) prestar, quando necessário, assistência técnico-pedagógica durante a execução do Programa;